Processo n.: @RLA 15/00509334
Assunto: Auditoria envolvendo a execução contratual referente às obras na Rodovia SC-436 (antiga SC-407), trecho São Martinho a São Luiz, com extensão de 7,692 Km (CT-00009/2010 SDR36), com destaque para o cronograma de execução
Responsáveis: Gelson Luiz Padilha e João Carlos Ecker
Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Braço do Norte
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 976/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Auditoria e reconhecer, de ofício, a incidência da prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal de Contas no presente processo, nos termos do art. 24-A da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a redação dada pela Lei Complementar (estadual n. 793/2022.

2. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis supranominados e à Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Ata n.: 28/2022
Data da Sessão: 03/08/2022 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC